LEI Nº 2.250

(Projeto de Lei nº 46/2017, de autoria do Executivo Municipal)

"Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.766, 24 de julho de 2007, que dispõe sobre o parcelamento, uso e de ocupação do solo".

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....
I - .....
II - .....
III - .....
§ 1º - .....
§ 2º - O porcentual exigido para o sistema de áreas verdes e de lazer não poderá ser localizado na faixa *"non aedificandi"* ao longo das nascentes, águas correntes, canalizadas ou não, das águas dormentes, da rede de energia elétrica e das estradas municipais.

Art. 2º - O art. 16 da Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - O desmembramento de glebas na Zona Urbana não está obrigado à destinação de áreas verdes, de lazer e institucionais, conforme o dispostos nos incisos II e III do artigo 5º, desde que já exista via pública.
§ 1º Caso seja necessário a abertura de novas vias públicas para a realização do desmembramento, o mesmo será considerado como loteamento, devendo respeitar os dispositivos do art. 18 e seguintes desta lei.
§ 2º - Suprimido.

Art. 3º - O art. 36 da Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - .....
I - .....
II - .....
III - .....

IV- .....
a - as eventuais construções existentes no lote, indicando o número do processo de aprovação do projeto arquitetônico nesta Prefeitura, com indicação da área construída, e ocupada e do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação utilizados.
b - .....

Art. 4º - O art. 38 da Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 - .....
§ 1º - suprimido
§ 2º - .....

Art. 5º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, no seu Capítulo II do Título II, a Seção IV com a designação "REMEMBRAMENTO", que passará a vigorar com os seguintes artigos:

Art. 38-A - O remembramento de lotes deverá ser submetido à aprovação do órgão municipal competente, a pedido do interessado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento assinado pelo proprietário solicitando o remembramento;
II - Título de propriedade dos lotes a serem remembrados registrados no Cartório de Registro de Imóveis, ou contrato particular de compra e venda com firma reconhecida em cartório ou escritura pública ou cessão de direitos;
III - Comprovante de pagamento dos tributos municipais dos últimos cinco ano, que incidam sobre os lotes objetos do pedido;
IV - Quatro vias de cópias do projeto de remembramento em escala 1:100, ou em casos específicos, em escala indicada pela Seção de Projetos, contendo:
a - As eventuais construções existentes nos lotes, indicando o número do processo de aprovação do projeto arquitetônico nesta prefeitura, com indicação da área construída e ocupada e do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação utilizados;
b - Os lotes a serem remembrados e seus dimensionamentos;
c - O lote resultante do remembramento, indicando seu dimensionamento, área construída e ocupada e sua nova taxa de ocupação e novo coeficiente de aproveitamento.

d - a situação do lote, indicando a sua localização com a distância medida ao alinhamento do logradouro público mais próximo.

Art. 38–B - O prazo para a aprovação do pedido de remembramento será de sessenta dias, a contar da data que o interessado cumprir o disposto no art. 38-A.

Art. 38-C - O remembramento, quando vinculado a projeto de edificação, será aprovado simultaneamente com a aprovação de projeto desde que sejam atendidas plenamente todas as características de dimensionamento do lote, recuos, taxas de ocupação e coeficiente de aproveitamento, previstos para a zona de uso a qual se localizem.

Art. 6º - O art. 102 da Lei Municipal nº 1.766, de 24 de julho de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102 - É considerada área urbana do município de Santa Cruz das palmeiras o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: inicia no ponto 0 (zero), situado Rodovia SP-215; daí; segue com o rumo de 74º 59' 02" SE e com a distância de 824,93m até o ponto 1 , confrontando com a Rodovia SP-215; segue com o rumo de 40º 53' 44" SW e com a distância de 44,18m até o ponto 2; segue com o rumo de 51º 35' 57" SW e com a distância de 56,98m até o ponto 3; segue com o rumo de 48º 44' 33" SW e com a distância de 49,84m até o ponto 4; segue com o rumo de 46º 06' 52" SW e com a distância de 56,71m até o ponto 5; segue com o rumo de 46º 39' 36" SW e com a distância de 11,98m até o ponto 6; segue com o rumo de 58º 48' 00" SE e com a distância de 321,94m até o ponto 7; segue com o rumo de 35º56'24" SW e com a distância de 206,20m até o ponto 8; confrontando do ponto 1 até o ponto 8 com a Gleba Remanescente da Fazenda Santa Elza; segue com o rumo de 81º 55'48" NW e com a distância de 86,30m até o ponto 8A; segue com o rumo de 84º24'36" NW e com a distância de 37,57m até o ponto 8B; segue com o rumo de 88º42'36" SW e com a distância de 45,42m até o ponto 8C; segue com o rumo de 85º57'00" SW e com a distância de 108,63m até o ponto 8D; segue com o rumo de 88º12'00" NW e com a distância de 19,79m m até o ponto 9; segue com o rumo de 29º 44' 42" SW e com a distância de 1,27 m até o ponto 10; segue com o rumo de 35º 39' 12" SE e com a distância de 16,12 m até o ponto 11; confrontando do ponto 8B até o ponto 11 com a estrada municipal; segue com o rumo de 26º 44' 43" SE e com a distância de 91,89 m até o ponto 12; segue com o rumo de 32º 05' 05" SE e

com a distância de 33,28 m até o ponto 13; segue com o rumo de 12º 43' 49" SE e com a distância de 106,30 m até o ponto 14; segue com o rumo de 16º 41' 44" SE e com a distância de 60,06 m até o ponto 15; segue com o rumo de 31º 25' 29" SE e com a distância de 22,02 m até o ponto 16; segue com o rumo de 58º 39' 55" SE e com a distância de 90,19 m até o ponto 17; segue com o rumo de 49º 59'34" SE e com a distância de 80,92m até o ponto 18; segue com o rumo de 44º 50' 45" SE e com a distância de 33,91m até o ponto 19; segue com o rumo de 32º 13' 24" SE e coma distância de 53,48m até o ponto 20; segue com o rumo de 30º 29'30" SE e com a distância de 84,64m até o ponto 21; segue com o rumo de 30º 39' 05" SE e coma distância de 33,34m até o ponto 22; segue com o rumo de 32º 25' 58" SE e com a distância de 78,05 m até o ponto 23; segue com o rumo de 34º 30' 33" SE e com a distância de 21,94 m até o ponto 24; segue com o rumo de 41º 13' 59" SE e com a distância de 14,87 m até o ponto 25; segue com o rumo de 45º 22' 21"SE e com a distância de 47,81 m até o ponto 26; segue com o rumo de 35º 22' 52" SE e com a distância de 22,34 m até o ponto 27; segue com o rumo de 09º 29' 59" SE e com a distância de 143,18 m até o ponto 28; segue com o rumo de 05º 30' 28" SE e com a distância de 37,07 m até o ponto 29; segue com o rumo de 10º 12' 39" SE e com a distância de 91,40 m até o ponto 30; segue com o rumo de 07º 53' 29" SE e com a distância de 95,52m até o ponto 31; segue com o rumo de 08º 57' 31" SE e com a distância de 14,36 m até o ponto 32; segue com o rumo de 12º 21' 48" SE e com a distância de 9,36 m até o ponto 33; confrontando do ponto 12 até o ponto 33 com a Fazenda Santa Elza de propriedade de Maria de Lourdes da Silva Prado; segue com o rumo de 12º 21' 43" SE e com a distância de 22,54 m até o ponto 34; segue com o rumo de 19º 10' 26" SE e com a distância de 24,82m até o ponto 35; segue com o rumo de 23º 03' 00" e com a distância de 75,76m até o ponto 36; segue com o rumo de 26º 42'30" SE e com a distância de 18,22m até o ponto 37; segue com o rumo de 30º 11' 33" SE e com a distância de 32,93 m até o ponto 38; segue com o rumo de 35º 30' 11" SE e com a distância de 28,95m até o ponto 39; segue com o rumo de 18º 07' 42" SE e com a distância de 7,92m até o ponto 40;confrontando do ponto 33 ao ponto 40 com a Fazenda Santa Elza de propriedade de Eduardo da Silva Prado Junior; segue com o rumo de 60º11'00" SE e com a distância de 26,91 m, até o ponto 40A; segue com o rumo de 42º 35'24" SE e com a distância de 15,29 m, até o ponto 40B ; segue com o rumo de 17º 40'23" SE e com a distância de 44,38 m, até o ponto 40C; segue com o rumo de 07º07'33" SE e com a distância de 28,50 m, até o ponto 40D; segue com o rumo de

16º28'27" SE e com a distância de 15,97 m, até o ponto 40E; segue com o rumo de 02º44'52" SE e com a distância de 19,30 m, até o ponto 40F; segue com o rumo de 01º21'49" SW e com a distância de 10,87 m, até o ponto 40G; segue com o rumo de 23º57'20" SW e com a distância de 11,90 m, até o ponto 40H; segue com o rumo de 43º37'02" SW e com a distância de 14,89 m, até o ponto 40I; segue com o rumo de 48º20'11" SW e com a distância de 17,00 m, até o ponto 40J; segue com o rumo de 64º33'36" SW e com a distância de 12,72 m, até o ponto 40K; segue com o rumo de 82º24'18"SW e com a distância de 21,80 m, até o ponto 40L; segue com o rumo de 82º36'33" SW e com a distância de 19,62 m, até o ponto 40M; segue com o rumo de 79º11'04" SW e com a distância de 18,94 m, até o ponto 40N; segue com o rumo de 63º29'44" SW e com a distância de 18,63 m, até o ponto 40O; segue com o rumo de 44º04'41" SW e com a distância de 63,88 m, até o ponto 40P; segue com o rumo de 44º48'33"SW e com a distância de 67,93 m, até o ponto 40Q; segue com o rumo de 44º43'41"SW e com a distância de 93,50 m, até o ponto 40R; segue com o rumo de 44º43'43" SW e com a distância de 68,74 m, até o ponto 40S; segue com o rumo de 48º09'01"SW e com a distância de 26,39 m, até o ponto 40T; segue com o rumo de 45º42'46"SW e com a distância de 47,54 m, até o ponto 40U; segue com o rumo de 47º39'02" SW e com a distância de 212,61 m, até o ponto 40V; segue com o rumo de 50º33'49" SW e com a distância de 68,10 m, até o ponto 40X; segue com o rumo de 41º53'08"NW e com a distância de 21,05 m, até o ponto 42A; confrontando do ponto 40 ao ponto 42A com a Fazenda Santa Cecília de Adriano Dedini Ometto; segue com o rumo de 10º 28' 01" SW e com a distância de 32,56 m até o ponto 43; confrontando do ponto 42 A ao ponto 43 com o Sítio Jaborandi de Maria Hortência de Barros Corrêa e com a Estrada Municipal Alvaro Jardim Guimarães - SCP 020; segue com o rumo de 44º 16' 17" SW e com a distância de 22,35m até o ponto 44; confrontando com a Fazenda Santa Cecília; segue com o rumo de 58º 55' 44" NW e com a distância de 923,63m até o ponto 45; confrontando com o Sítio Monjolinho de Renato Simões Capucho e com a Estrada Municipal; segue com o rumo de 34º 50' 57" SW e com a distância de 27,57m até o ponto 46; segue com o rumo de 35º 19' 32" SW e com a distância de 74,89m até o ponto 47; segue com o rumo de 34º 28' 40" SW e com a distância de 147,02m até o ponto 48; segue com o rumo de 35º 03' 55" SW e com a distância de 41,80m até o ponto 49; segue com o rumo de 34º 45' 35" SW e com a distância de 36,19m até o ponto 50; segue com o rumo de 21º 15' 24" SW e com a distância de 193,20m até o ponto 51;

segue com o rumo de 18º 26' 52" SE e com a distância de 12,51m até o ponto 52; segue com o rumo de 16º 39' 27" SW e com a distância de 51,10m até o ponto 53; segue com o rumo de 16º 22' 45" SW e com a distância de 69,37m até o ponto 54, Segue com o rumo de 69º 08' 46" SE com a distância de 23,44m até o ponto 54A, segue com o rumo de 25º 59' 31" SW com a distância de 33,55m até o ponto 54B, segue com o rumo de 31º 23' 28" SW com a distância de 80,24m até o ponto 54C, segue com o rumo de 30º 31' 03" SW com a distância de 60,41m até o ponto 54D, segue com o rumo de 36º 22' 59" SW com a distância de 11,61m até o ponto 54E, segue com o rumo de 40º 52' 01" SW com a distância de 11,80m até o ponto 54F, segue com o rumo de 40º 30' 53" SW com a distância de 16,24m até o ponto 54G, segue com o rumo de 42º 23' 54" SW com a distância de 30,38m até o ponto 54H, segue com o rumo de 37º 49' 01" SW com a distância de 15,54m até o ponto 54I, segue com o rumo de 35º 28' 11" SW com a distância de 20,54m até o ponto 54J, segue com o rumo de 28º 23' 13" SW com a distância de 7,36m até o ponto 54K, segue com o rumo de 18º 35' 56" SW com a distância de 18,72m até o ponto 54L, segue com o rumo de 14º 32' 35" SW com a distância de 17,84m até o ponto 54M, segue com o rumo de 02º 21' 33" SW com a distância de 17,21m até o ponto 54N, segue com o rumo de 15º 08' 22" SE com a distância de 28,38m até o ponto 54O, segue com o rumo de 19º 26' 19" SE com a distância de 16,99m até o ponto 54P, segue com o rumo de 27º 33' 36" SE com a distância de 26,51m até o ponto 54Q, segue com o rumo de 30º 42' 37" SE com a distância de 15,81m até o ponto 54R, segue com o rumo de 33º 42' 42" SE com a distância de 22,40m até o ponto 54S, confrontando desde o ponto 54 até o ponto 54S com a Estrada Municipal de acesso á Fazenda Santa Escolástica. Segue com o rumo de 35º 56' 20" SW com a distância de 79,83m. até o ponto 54T, segue com o rumo de 68º 15' 57" NW com a distância de 232,48m. até o ponto 54U, segue com o rumo de 21º 00' 58" SW com a distância de 296,50m. até o ponto 54V, confrontando desde o ponto 54S até o ponto 54V com a Gleba Desapropriada pela Prefeitura Municipal. Segue através do leito do Ribeirão Feio com a distância de 350,42m até o ponto 55A; Segue com rumo de 3°23'34" NE com distância de 19,09 m até o ponto 56A, segue com rumo de 11°12'09" NW com a distância de 145,56 m até o ponto 57A, segue com rumo de 29° 26'17" NW com a distância de 154,00 m até o ponto 58A, segue com rumo de 39°10'50" NW com a distância de 19,24 m até o ponto 59A, segue com rumo de 36°04'49" NW com a distância de 43,09 m até o ponto 60A, confrontando desde o ponto 54V até o ponto 60A através do leito do Ribeirão Feio com Francisco Bellão e

Alberío Schiavon; deste ponto segue com rumo 49°24'48" NW e com a distância de 12,60 metros até o ponto 69, deste deflete a esquerda e segue com rumo de 47º22'06" SW com distância de 87,15 m até o ponto 29B, segue com rumo de 39º18'03" SW com distância de 68,91 m até o ponto 30B, segue com rumo de 31º1'33" SW com distância de 15,37 m até o ponto 31B, segue com rumo de 22º1'17" SW com distância de 191,19 m até o ponto 31C, deste deflete a direita e segue com rumo de 48º14'12" NW com distância de 367,52 m até o ponto 18C, segue com rumo de 24º42'02" NW com distância de 211,65 m até o ponto 18D, segue com rumo de 64º48'03" SW com distância de 47,21 m até o ponto 17A, segue com rumo de 43º26'13" NW com distância de 21,58 m até o ponto 16A, segue com rumo de 83º03'29" NW com distância de 35,00 m até o ponto 74; segue com o rumo de 43º 34' 54" NW e com a distância de 35,33m até o ponto 75; confrontando desde o ponto 69 até o ponto 75 com a Fazenda São Luiz de Francisco Bellão; segue com o rumo de 67º 42' 09" NE e com a distância de 36,60 m até o ponto 76; confrontando com Carlos Chiapina; segue com o rumo de 63º 46' 59" NE e com a distância de 43,74 m até o ponto 77; segue com o rumo de 70º 59' 03" NE e com a distância de 26,38 m até o ponto 78; confrontando desde o ponto 76 até o ponto 78 com João Tuão; segue com o rumo de 78º 50' 46" NE e com a distância de 84,50 m até o ponto 79; segue com o rumo de 80º 57' 41" SE e com a distância de 8,25metros até o ponto 80; segue com o rumo de 59º 37' 55" SE e com a distância de 38,90m até o ponto 81; segue com o rumo de 9º 07' 10" NE e com a distância de 45,15m até o ponto 82; confrontando desde o ponto 78 até o ponto 82 com Marcelo Daronco; segue através do leito do Ribeirão Feio até o ponto 83 localizado junto à Rua Santa Cruz, segue através do leito do Ribeirão Feio até o ponto 84, localizado junto á Estrada Municipal, segue através do leito do Ribeirão Feio até o ponto 85, localizado junto à cerca de divisa com Anézio Masteguim, segue com o rumo de 23º 31' 29" NE e com a distância de 17,50 m até o ponto 86; segue com o rumo de 25º 17' 38" NE e com a distância de 214,65 m até o ponto 87; confrontando do ponto 85 até o ponto 87 com Anézio Masteguim; segue com o rumo de 25º 17' 38" NE e com a distância de 12,00 m até o ponto 88; segue com o rumo de 22º 52' 26" NW e com a distância de 47,85 m até o ponto de número 89, segue com o rumo de 12º 31' 42" NW com a distância de 71,21 m até o ponto 90; segue com o rumo de 08º 18' 11" NW e com a distância de 65,99 m até o ponto 91; segue com o rumo de 14º 20' 27" NW e com a distância de 39,65 m até o ponto 92, segue com o rumo de 75º 09' 37" NE e com a distância de 11,22 m até o ponto 93,

confrontando desde o ponto 87 até o ponto 93 com o Antigo Leito da Fepasa, segue com o rumo de 75º 09' 37" NE e com a distância de 335,61 m até o ponto 94; segue com o rumo de 35º 27' 28" NW e com a distância de 11,00 m até o ponto 95, confrontando desde o ponto 93 até o ponto 95 com Luiz Afonso Mendes, segue com o rumo de 74º 59' 02" SE e com a distância de 2.488,16 m até o ponto 96, deflete à esquerda cruzando a rodovia SP-215, com o rumo de 15º 00' 58" NE e com a distância de 50,00m até o ponto 97, deflete à esquerda e segue através de curvas e retas, acompanhando a praça rotatória e a rodovia SP-332 com a distância de 305,38 m até o ponto 98, seguindo com rumo 25º 44'14" e distância de 417,80 m até o ponto 108, confrontando do ponto 95 até o ponto 108 com a Rodovia SP-215 e Rodovia SP-332, deste ponto deflete a direita e segue com rumo 77º35'59" NE e com a distância 61,33 m até o ponto 109; deste segue com rumo 81º50'41" NE e com a distância 28,50 m até o ponto 110; deste segue com rumo 72º37'15" SE e com a distância 51,97 m até o ponto 111; deste segue com rumo 67º12'29" SE e com a distância com a distância 41,74 m até o ponto 112; deste segue com rumo 44º37'27" SE e com a distância 37,07 m até o ponto 113; deste segue com rumo 37º56'56" SE e com a distância 63,36 m até o ponto 114 ; deste segue com rumo 38º18'24" SE e com a distância de 36,11 m até o ponto 115; deste segue com rumo 35º 50'44" SE e com a distância de 47.31 m até o ponto 116, do ponto 108 ao 116 confronta com a Fazenda Aurora; deste segue com rumo 36°27'37" SE e com a distância de 12,48 m até o ponto 117, deste segue com rumo 44°24'05" e distância de 57,07 m até o ponto 99, confrontando com o Reservatório Talamoni,e a Fazenda Aurora, segue com o rumo de 42º 41'17" SE e com a distância de 8,53 m até o ponto 100, segue com o rumo de 41º 22' 46" SE e com a distância de 16,33 m até o ponto 101, segue com o rumo de 38º 08' 21" SE e com a distância de 19,64 m até o ponto 102; segue com o rumo de 40º 46' 27" SE e com a distância de 32,59 m até o ponto 103, segue com o rumo de 41º 43' 57" SE e com a distância de 76,01 m até o ponto 104, segue com o rumo de 36º 11' 09" SE e com a distância de 23,41 m até o ponto 105, segue com o rumo de 24º 34' 09" SE e com a distância de 16,85 m até o ponto 106, segue com o rumo de 03º 04' 58" SE e com a distância de 26,52 m até o ponto 107, segue com o rumo de 07º 02' 22" SE e com a distância de 252,73 m até o ponto 0 (zero), confrontando do ponto 99 até o ponto 0 (zero) com a Fazenda Aurora, e cruzando a Rodovia SP-215, fechando o perímetro de 17.152,414 metros lineares e área de 9.343.433,72 m2 ou 9334,34 hectares ou 386,09 alqueires paulista.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de dezembro de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 23/12/2017.

Jorge Alberto Galimbertti - Chefe de Gabinete